



- 1 -

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

EMENDA MODIFICATIVA 01_/2020
Ao Projeto De Lei Ordinária Nº 29/2020
29 De Abril De 2.020

**Dispõe sobre Requisições de Pequeno
Valor no Município de Querência**

PREFEITO MUNICIPAL DE QUERENCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Serão Considerados de Pequeno valor no Município de Querência os débitos oriundos de sentença judicial transitada em julgado que tenham valor igual ou inferior a 10 (dez) salários mínimos vigentes.

Parágrafo Único. Se o valor da Execução contra a Fazenda Pública ultrapassar o teto estabelecido no *caput* deste artigo, o pagamento far-se-á, sempre, por meio de precatórios, sendo facultada a parte exequente a renúncia ao crédito do valor excedente, para que possa optar pelo pagamento do saldo através da Requisição de Pequeno Valor – RPV.

**Comissão De Constituição Justiça e Redação
Presidente**

Justificativa

A presente emenda tem como objetivo atender a recomendação do Parecer Jurídico nº 33/2020, que apontou algumas falhas na técnica legislativa. Por esse motivo estamos apresentando a presente emenda para corrigir os vícios de técnica legislativa.

Sendo assim, conto com o apoio dos demais edis para aprovarmos esta emenda.